



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



091

Nilo Rodriguez Lozano
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 470, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.986.

"Dispõe sobre autorização para realizar despesas com "Construção de Delegacia de Policia do Municipio através de Convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas para execução do Convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, até o valor de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados).

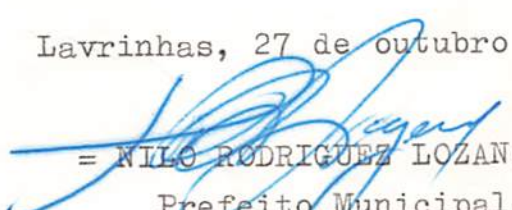
Parágrafo Único - O valor será para suplementação de recursos a serem aplicados na construção da Delegacia de Policia de Lavrinhas/SP, da qual o Município participa autorizado pela Lei Municipal nº 449 de 24/01/86.

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os repasses a serem efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública e/ou os estabelecidos nos incisos II e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

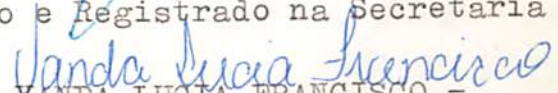
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 27 de outubro de 1.986.


= NILO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra.


= VANDA LUCIA FRANCISCO =
Escriturária.